



PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 12.053/2025

PROCESSO N°. 0445/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 182/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS DO SEXO FEMININO E MASCULINO, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA II, CONFORME RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC N° 502, DE 27 DE MAIO DE 2021, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG, ORIUNDO DO CHAMAMENTO 018/2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Formaliza-se o presente termo com a finalidade de apreciar pedido formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS DO SEXO FEMININO E MASCULINO, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA II, CONFORME RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC N° 502, DE 27 DE MAIO DE 2021, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG, ORIUNDO DO CHAMAMENTO 018/2024.** Diante disso está Administração procede com a contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor do **LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **22.682.173/0001-70**, com o valor de **R\$ 41.427,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais).**

Preliminarmente, consoante análise dos autos do procedimento administrativo em tela, verifica-se que a contratação direta em apreço por inexigibilidade de licitação procede, para prestação do referido serviço a fim de garantir o cumprimento das legislações que normatizam o atendimento ao idoso, bem como assegurá-los conforme prevê a Política de Assistência Social, prevista no artigo 203 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, deste modo o interesse público envolvido desta pretensa contratação. Assim, se está consubstanciado o disposto no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021, in verbis: “IV. - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento: [...]” (grifou-se).

Assevera ainda o art. 72 do mesmo diploma legal quanto à necessidade de formalização de devido procedimento administrativo, no qual estejam consignadas a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Quanto à justificativa do preço, o Estudo Técnico Preliminar em questão, já foram devidamente disponibilizados na tramitação original do processo de chamamento público 18/2024, sendo assim é dispensável a juntada de nova justificativa aos autos. Desta forma, a contratação em apreço atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo artigo 74, da Lei nº. 14.133/2021, haja vista que a questão relacionada à escolha dos fornecedores na pretensa contratação também já se acha superada ante a todo exposto acima. Cabe ressaltar que foi realizada consulta acerca da regularidade fiscal e trabalhista no tocante à pretensa contratada, encontrando-se em conformidade com o disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, conforme certidões acostadas aos autos.



Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pela pretensa contratada corresponde àquele praticado no mercado, resolve, a Agente de Contratação julgar INEXIGÍVEL a contratação em tela com base no que dispõe o do artigo 74, inciso IV da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações. Na oportunidade, encaminha os autos ao Controle Interno e, ato contínuo, à Procuradoria-Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Montes Claros, 12 de novembro de 2025.

Karen Daniela Magalhães de Castro
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AF9-D4A7-16C1-B422

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAREN DANIELA MAGALHÃES DE CASTRO (CPF 065.XXX.XXX-30) em 13/11/2025 11:45:55

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/9AF9-D4A7-16C1-B422>